



Processo Nº	457
Fls.	167
Rubrica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PROC. ADM: 457/2018
CARTA CONVITE N.º 03/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2018

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta**, portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.268.622/0001-75, com sede no município de Campo Grande – MS, situada na Rua Raul Pires Barbosa n.º 1.260, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Rodrigo Brito de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guatemala n.º 297, Bairro Jardim Jacy, Campo Grande – MS, portador do CPF n.º 713.587.221-53 e do CI-RG n.º 873.195. SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Locação e manutenção de Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, Patrimonial, Protocolo Geral, e de Recursos Humanos, Compras, Licitação e Digitalização de Processos de forma indexada que atenda as exigências e normas do STN e TCE/MS e demais órgãos fiscalizadores do sistema de gestão pública, junto a Camara Municipal de Paranhos para o período de 12 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

2.1 – Os serviços a serem executados abrangem, a disponibilização de sistema de contabilidade pública, de recursos humanos, de sistema de protocolo geral, e controle de patrimônio, junto ao departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Paranhos, treinamento de servidor previamente indicado, bem como atualização do sistema para melhor operacionalização das ferramentas empregadas junto ao Departamento de Contabilidade e de Recursos Humanos desta Câmara.

2.2. – Disponibilização de Sistema de Digitalização de forma indexada, com o fornecimento de 01 (um) Scanner em forma de comodato, para a realização dos serviços, bem como a manutenção e assistência técnica do equipamento e demais especificações descritas no edital que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório na modalidade de **Carta Convite n.º 03/2018 Proc. Adm 457/2018**, tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 12 de Janeiro de 2018 que foi homologado pelo Sr. Presidente em 12/01/2018, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Processo Nº	457
Fls	168
Rubrica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete a Contratada

- 4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 4.1.2- Prestar visitas periódicas e sempre quando solicitado pela Câmara Municipal a fim de sanar duvidas levantadas e que não possam ser solucionadas via remoto.
- 4.1.3- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou sistema remoto.
- 4.1.4- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.5- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa de Leis, em especial aquelas que exigem rigoroso cumprimento do proposto neste contrato, bem como proceder a adequação necessária do sistema a realidade das rotinas desta Câmara Municipal.

4.2 – Compete a Contratante.

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providencias cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de **12 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.**

5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o ultimo dia útil do mês da prestação dos serviços executados.

5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.



Processo Nº	452
Fls	159
Rubrica	<i>[Signature]</i>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$67.280,00 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta Reais)** pelos serviços prestados no período de 12 de Janeiro a Dezembro de 2018.

6.2 – O pagamento será efetuado em 12 (onze) parcelas mensais fixas e irredutíveis, sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta Reais)** e 11 parcelas no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos)**, com vencimento até o dia 30 de cada mês da prestação dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2018:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

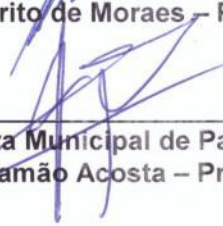
10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS, 12 de Janeiro de 2018.



Rodrigo Brito de Moraes Eireli – ME
Rodrigo Brito de Moraes – Proprietário

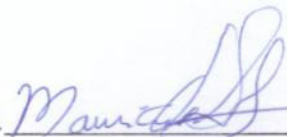


Câmara Municipal de Paranhos
Helio Ramão Acosta – Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 053.432.441-06

2. 

110.158.948-00



Processo Nº	457
Fls.	171
Rubrica	R

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 457/2018**

(Ref. ao Contrato n.º 26/2018, Carta Convite n.º 03/2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI ME

Data da Assinatura: 12/01/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Locação e Manutenção de Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, e demais módulos descritos no edital supra, junto a Câmara de Paranhos no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Vigência: 12 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Valor: R\$ 67.280,00 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta Reais)

Pagamento: em 12 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e
Rodrigo Brito de Moraes – Sócio Diretor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 457/2018

(Ref. ao Contrato n.º 26/2018, Carta Convite n.º 03/2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI ME

Data da Assinatura: 12/01/2018
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Locação e Manutenção de Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, e demais módulos descritos no edital supra, junto a Câmara de Paranhos no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Vigência: 12 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Valor: R\$ 67.280,00 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta Reais)

Pagamento: em 12 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.833/94.

Dotação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Elemento de Despesa - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Rodrigo Brito de Moraes - Sócio Diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO 01/2018

(Ref. ao Contrato n.º 01/2018).

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

LOCADOR: JOSE GOMES DOS SANTOS

Data da Assinatura: 02/01/2018

Objeto: Locação de prédio de alvenaria localizado na Avenida Alberto Ratter nº 1480, para abrigar a Biblioteca Municipal.

Vigência: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pagamento: 12 parcelas fixas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Base Legal: Lei n.º 8.666/93

Dotação: FICHA 029

02.02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2000.000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

Assinam: Dirceu Bottoni - Prefeito Municipal de Paranhos e José Gomes dos Santos - Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO 02/2018

(Ref. ao Contrato n.º 02/2018).

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

LOCADOR: JOSE VICENTIM ROCHA

Data da Assinatura: 02/01/2018

Objeto: Locação de imóvel em madeira localizado na Rodovia MS 295 km 26, no Município de Paranhos - MS, para ponto de apoio aos motoristas do transporte escolar.

Vigência: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Pagamento: 12 parcelas fixas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Base Legal: Lei n.º 8.666/93

Dotação: 02.02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Assinam: Dirceu Bottoni - Prefeito Municipal de Paranhos e José Vicentim Rocha - Proprietário

gundo as informações. Até o momento, a co-
56 sacas por hectare.
atividade estimada é de
de hectares. A produ-
no campo, entretanto,
iniciaram os trabalhos
no norte do Estado,
analisando, passou de
2,52 para 2,6 milhões

de obito;
- Comprovante de
endereço (caso não te-
nha, pode ser feita uma
declaração no cartório);
"Recebi muitos pe-
cações de pessoas que
precisavam regularizar
ou formalizar a união.
André Nezzi, que re-
cebeu várias reivindica-
ções de pessoas que
minhados ao cartório
para a entrega da docu-
mentação para habili-
tação. Nossa comissão
está bem animada com

representante do Car-
tório do 1º Ofício, René
Weiber, a secretária de
Assistência Social, Ca-
rolina Silva Carvalho, o
representante do CRAS,
para comissã-
tamente serão enca-
minhados ao cartório
para a entrega da docu-
mentação para habili-
tação. Nossa comissão
está bem animada com